



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

WILLIAM PINTO MEDEIROS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

GETULIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos do Procurador Geral do Município.....	3
Atos do Controlador Geral do Município.....	3
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	4
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.....	4
Atos Conselho Municipal de Assistência Social.....	4
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	5
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia.....	5
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.....	5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	6
-------	---

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	7
-------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 125 – Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1675, DE 06 DE JULHO DE 2022.
AUTOR: MESA DIRETORA

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TESTE DA LINGUINHA DOS RECÉM-NASCIDOS EM HOSPITAIS E MATERNIDADE NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente

Lei:

Art. 1º - Os hospitais e maternidades do Município de Queimados ficam obrigados a realizar gratuitamente o exame do frênulo lingual, mais conhecido como “Teste da Linguinha” nas crianças nascidas em suas dependências.

Parágrafo único – O paciente com diagnóstico positivo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, ficando esta responsável pelo tratamento.

Art. 2º - Por época da vacinação ou campanha para esse fim, os responsáveis pela criança deverão ser orientados à realização do teste, caso constate que não tenha sido feito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 791/GAP/22. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias referente ao 2º período de 11/07/2022 a 25/07/2022, da servidora **JOSIANE SILVA DE SOUZA ROQUE**, Assessora Técnica - SEMAD, matrícula nº 2415/51, fixando o próximo período para **21/11/2022 a 05/12/2022**.

PORTARIA Nº 792/GAP/22. TORNAR PÚBLICA a cessão do servidor **RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO**, 2º SGT PM, RG 69.300, cedido do Governo do Estado do Rio de Janeiro, e lotar o servidor no Centro Integrado de Operação de Segurança Pública Municipal, no Município de Queimados, pelo período de 02 anos, nos termos do Decreto Estadual nº47, de 27/12/2018, a contar de **04/07/2022**. (Processo nº. 4896/2017/01).

PORTARIA Nº 793/GAP/22. EXONERAR a pedido para fins de regularização funcional a servidora **CLEO MORENA DINIZ DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenador de Supervisão Escolar, símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 24/05/2022.

PORTARIA Nº 794/GAP/22. EXONERAR a servidora **THAIS CASTELO SEGURO**, matrícula nº 14720/01, do cargo em comissão de Coordenador de CRAS, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar de 06/07/2022.

PORTARIA Nº 795/GAP/22. EXONERAR a servidora **CAROLINA KARINA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 14918/01, do cargo em comissão de Assessor de Manutenção da Sinalização, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, a contar de 06/07/2022.

PORTARIA Nº 796/GAP/22. EXONERAR a servidora **DAYANA COTA DA SILVA**, matrícula nº 14915/01, do cargo em comissão de Assessor de Protocolo da JARI, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, a contar de 06/07/2022.

PORTARIA Nº 797/GAP/22. EXONERAR a servidora **TALITA SAMARA DA SILVA TORRES**, matrícula nº 14998/01, do cargo em comissão de Assessor de Escrituração e Expedição da JARI, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, a contar de 06/07/2022.

PORTARIA Nº 798/GAP/22. EXONERAR a servidora **FABIOLA LUANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 14589/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro e Controle, símbolo CC5, da Secretaria Municipal da Terceira Idade – SEMTI, a contar de 06/07/2022.

PORTARIA Nº 799/GAP/22. NOMEAR OSWALDO HENRIQUE CORRÊA MOREIRA, no cargo em comissão de Assessor de Manutenção da Sinalização, símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, a contar de 07/07/2022.

PORTARIA Nº 800/GAP/22. NOMEAR FRANCISCO JOSÉ FREITAS DE ABREU, no cargo em comissão de Assessor de Protocolo da JARI, símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, a contar de 07/07/2022.

PORTARIA Nº 801/GAP/22. NOMEAR BRENNER SILVA DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assessor de Escrituração e Expedição da JARI, símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, a contar de 07/07/2022.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 125 – Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 3

PORTARIA Nº 802/GAP/22. NOMEAR DAYANA COTA DA SILVA, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro e Controle, símbolo CC5, na Secretaria Municipal da Terceira Idade – **SEMTI**, a contar de 07/07/2022.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 2530/2022/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a cessão com permuta do servidor **MANOEL NATALÍCIO MOREIRA DOS SANTOS**, Professor II, matrícula n.º 4563/21, com a servidora **PATRICIA DA SILVA SANTOS**, Professor II, matrícula n.º 10/690878-4, pelo período de 2 anos, a contar de **14 de junho de 2022**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Nova Iguaçu.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Procurador Geral do Município

Processo nº.:2268/2022/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial

Com base na manifestação da CGM à fl. 11 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente do pagamento de honorários advocatícios no valor de **R\$ 265,35 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/11.

Processo nº.:2269/2022/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial

Com base na manifestação da CGM à fl. 30 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente do pagamento de honorários advocatícios no valor de **R\$ 245,44 (duzentos e quarenta e cinco reais)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/30.

Processo nº.: 2270/2022/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.

Com base na manifestação da CGM à fl. 10 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente do pagamento de honorários advocatícios no valor de **R\$ 88,00 (oitenta e oito reais)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/10.

PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Município
Matrícula nº 4251/01

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 2411/2022/16. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor **JUAN VICTOR SILVA DE CARVALHO – MAT. 14439/01**, através do processo n.º 1705/2022/16, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Processo: 2112/2022/03. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **CLAUDIA ELAINE MOUTINHO BAPTISTA – MAT. 8940/02**, através do processo n.º 1001/2022/03, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Processo: 2365/2022/09. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **JANAÍNA DOS SANTOS RODRIGUES BASTOS DE SOUZA – MAT. 6287/11**, através do processo n.º 1486/2022/09, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Processo: 2314/2022/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **SIMONE LIMA DOS SANTOS SILVA - MAT. 14368/01**, através do processo n.º 1804/2022/01, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
Controlador Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 125 – Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 4

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD N.º 32/SEMAD /2022. Tornar sem efeito a portaria n.º 906/SEMAD/2022 que autorizou o gozo da licença prêmio do servidor(a) WALDYR LYRIO CABIDELLI, Agente de Defesa Civil, SEMDEC, matrícula N.º 4330/31, pelos motivos expostos nos autos do processo n.º 11/0353/2010.

WILLIAM PINTO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração (Respondendo interinamente)
Matrícula n.º 14202/01

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 008/SEMUTTRAN/22, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

Altera a comissão de fiscalização de vistoria de veículos de permissionários no Município de Queimados;

Considerando o que determina o **artigo 24 do CTB e a Lei Municipal nº 840/07**, face à competência do transporte de passageiros, que desenvolvem suas atividades no âmbito do município;

Considerando o interesse da administração municipal em buscar a melhor qualidade no transporte de passageiros.

Considerando o Artigo 4º da **Portaria Nº 004/SEMUTTRAN/22, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Comissão de Vistoria de 2021 dos veículos de transportes de passageiros por ônibus, de Transporte escolar, de Carga na modalidade de frete, de Taxi, Moto Taxi e de Turismo que desenvolvam suas atividades no âmbito municipal, afixada no **Art. 4º da Portaria Nº 004/SEMUTTRAN/22, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, publicada em 08 de fevereiro de 2022, através do **D.O.Q Nº. 027**, páginas 21 a 24.

Art. 2º - Fica constituída a nova Comissão de Vistoria composta pelos servidores descritos a seguir, está sob a coordenação do primeiro membro, a fim de cumprir o calendário de vistoria **2022** dos veículos de transportes de passageiros por ônibus, de Transporte escolar, de Carga na modalidade de frete, de Taxi, Moto Taxi e de Turismo que desenvolvam suas atividades no âmbito municipal.

- Helder Jose Oliveira dos Santos, Mat. 14582/01
- Luciene Cristina da Silva, Mat. 14699/01
- Carla Cristina Ceciliano Arede, Mat. 13848/03

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Baptista Ferreira
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
SEMUTTRAN – Matrícula: 15.130/01

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

Convocação e Pontos de Pauta - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO CMAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Queimados, no uso de suas atribuições conforme a Legislação em vigor e Regimento Interno torna público a todos os **CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS e NÃO GOVERNAMENTAIS** os pontos de pauta para a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**, que ocorrerá, no dia 08 de julho de 2022, às 10:00hs da manhã, por modo remoto; A participação será pelo Google Meet – Link da videochamada: <https://meet.google.com/ysi-fbcd-bse>

Pauta:

1. **Verificação de Quórum;**
2. **Leitura e Aprovação da Ata;**
3. **Situação dos Equipamentos;**
4. **Ofícios;**
5. **Informes.**

Waldira Viol Soares
Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 125 – Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 5

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados no uso de suas atribuições, atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente da COVID – 19, no âmbito do Município de Queimados; **E CONVOCA A TODOS OS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA** – Que será realizada de forma remota, no dia 08 de julho de 2022 às 14:00hs, **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA** – A participação será pelo Google Meet Link da videochamada: <https://meet.google.com/dzh-rgut-nnw>

Pauta:

1. Verificação de quórum;
2. Conselho Tutelar;
3. Ofícios;
4. Informes.

Juliana Coutinho de Brito
Presidente CMDCA

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO nº 039/2022/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000137/2022	2263/2022/03	INDEFERIDO
E09/000148/2022	2476/2022/14	INDEFERIDO

Márcio Rodrigo Campos
Alessandra Pereira Gouvêa
Luciene Cristina da Silva

Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

ATO Nº 039/2022/JARI

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000075/2022	Q28586874	DEFERIDO

Daina Dantas Silva de Jesus
Presidente da JARI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 125 – Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 6

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 034/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; PUBLIQUE-SE de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a ORDEM DO DIA DA 03ª SESSÃO EXTRA-ORDINÁRIA DO DIA 07 DE JULHO DE 2022:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2022. Autor: Poder Executivo.

Assunto: **“ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 064/13, DE 05 DE JUNHO DE 2013, (CÓDIGO DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS) E REVOGA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 064 de 13 de junho de 2013, que passa a vigorar com as alterações graficamente indicadas na versão do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica revogado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 085 de 17 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 125/2022. Autor: Poder Executivo.

Assunto: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E INCLUIR FONTE COM AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO EM VIGOR”.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no montante de R\$ 1.209.213,73 (um milhão duzentos e nove mil duzentos e treze reais e setenta e três centavos), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei nº 4320/64, conforme detalhamento do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para o atendimento aos créditos orçamentários da presente Lei ficam à conta do inc. II, §1º, do art. 43, da Lei nº 4320/64, devidamente demonstrado no Anexo II, do Proc. nº 13.0700.2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 126/2022. Autor: Poder Executivo.

Assunto: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** Votação Única. Quórum: Maioria Simples.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 999.996,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, art. 09 e 20 da Lei nº 1.638 de 2021.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Excesso de Arrecadação apurado, considerando receita da Emenda Parlamentar nº.55901330414202102, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 127/2022. Autor: Poder Executivo.

Assunto: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** Votação Única. Quórum: Maioria Simples.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 1.143.962,46 (um milhão cento e quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Excesso de Arrecadação apurado para o exercício de 2022, derivado de receitas de Transferência da Cessão Onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal-Lei nº13.885/19, com fulcro no artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 125 – Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022 - Ano 02 - Página 7

PROJETO DE LEI Nº 128/2022. Autor: Poder Executivo.

Assunto: “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. Votação Única. Quórum: Maioria Simples.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.800.855,29 (um milhão oitocentos mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), com fulcro no art.41, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º- A abertura do presente crédito adicional suplementar por esta Lei está autorizada no art. 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Excesso de Arrecadação apurado para o exercício de 2022, derivado de receitas de Transferência da Cota-parte Compensação Financeira pela produção de Petróleo Lei Pre-Sal, com fulcro no artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 06 de Julho de 2022.

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Queimados, através da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUS Nº 003/2022, INEXIGIBILIDADE SEMUS nº 003/2022 para fins de credenciamento e contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de assistência à saúde interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Queimados POR MAIS 60 DIAS. O edital de seleção está disponível no site da Prefeitura Municipal de Queimados (www.queimados.rj.gov.br) ou no setor de Licitações, situada na Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, nº. 1170 – Pacaembu – Queimados/RJ. Informações: Tels. (21) 3698-8093 e/ou 3698-1161. Para a retirada do edital na sede da Secretaria Municipal de Saúde os interessados deverão trazer uma resma de folha A4.

PEOCESSO ADMINISTRATIVO: 13.0293.2022

Marcos Felipe Souza de Lima
Pregoeiro